



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.719

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

**“Altera dispositivo da Lei nº 1.695, de 08 de janeiro de 2018 que estima a receita e fixa despesa do município de Cajamar para o exercício de 2018, e dá outras providências”**

**EURICO MARCOS MISSÉ**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** O inciso III do art. 4º da Lei nº. 1.695, de 08 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.....**

*III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício, provenientes de excesso de arrecadação e da transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre programas”.*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de novembro de 2018.

  
**EURICO MARCOS MISSÉ**  
Prefeito Municipal

  
**RODOLFO GOMES DE LIRA**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

  
**ALEX FABIANO DA SILVA ROCHA**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.*

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo